

LEI MUNICIPAL Nº 1.157 DE 24 DE MARÇO DE 1.999

“Institui no Município de Rio Grande da Serra homenagem denominada “Estudante Exemplo”, a ser prestada anualmente aos que se destacarem no ano letivo.”  
Autoria Vereador Silvio Sabainki

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Rio Grande da Serra homenagem dedicada “Estudante Exemplo”, a ser prestada anualmente aos que se destacarem no ano letivo quanto aos aspectos de assiduidade, disciplina e avaliações.

§ 1º - A homenagem será prestada a estudantes matriculados em escolas das redes municipal, estadual e particular de ensino, desde que localizadas no Município de Rio Grande da Serra.

§ 2º - Caberá a cada escola indicar 1 aluno, por série, que se destacar na forma prevista no caput deste artigo, mediante documento escrito e assinado pela direção do estabelecimento, que será protocolado na Câmara Municipal.

§ 3º - Aos alunos indicados serão conferidos diplomas de honra ao mérito, com a inscrição “Estudante Exemplo” no respectivo ano letivo, cujas entregas ocorrerão em sessão ordinária da Câmara Municipal a realizar-se antes do encerramento da sessão legislativa.

§ 4º - Para fins de registro e controle, o nome dos homenageados será inscrito em livro próprio a ser aberto pela Secretaria da Câmara Municipal.

§ 5º - Fica assegurado ao Grêmio Estudantil devidamente regulamentado, da respectiva unidade escolar, a efetiva participação em todo o processo de avaliação.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de março de 1.999 – 34º Ano de emancipação político-administrativa.

Danilo Franco  
Prefeito Municipal